

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO PRESIDENTE
PORTARIA DETRAN-RJ SEI Nº 7143 DE 31 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS, DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DO PREGOEIRO, DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO, DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRAN/RJ, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, o Capítulo VII do Decreto Estadual nº 42.301/2010 e, ainda, o constante nos autos do processo nº SEI-150023/000721/2021,

CONSIDERANDO:

- o que preceituam os arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- o que preceitua o art. 26 do Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010;
- o que preceituam o inciso II do art. 30 e os arts. 31 ao 39, todos do Decreto Estadual nº 48.650, de 23 de agosto de 2023;
- o que preceitua o art. 60 do Decreto Estadual nº 48.816, de 24 de novembro de 2023;
- o que preconiza o art. 18 do Decreto Estadual nº 48.778, de 30 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designadas a Coordenadoria de Licitações e Credenciamentos e a Comissão Permanente de Licitação, para atuação nas modalidades presencial e eletrônica, com mandato de 01 (um) ano, contado da data da publicação desta Portaria, na forma abaixo:

- I – Coordenador de Licitações e Credenciamentos: Carlos Henrique da Silva Tavares – ID Funcional nº 4401557-7;
- II – Presidente da Comissão Permanente de Licitação: Carlos Henrique da Silva Tavares – ID Funcional nº 4401557-7;
- III – Membros da Comissão Permanente de Licitação:
Wagner dos Santos Soares – ID Funcional nº 4423212-8;
Everton Almeida da Silva – ID Funcional nº 4400030-8;
Regina Szczepura Souza – ID Funcional nº 5022629-0;
Felipe Adelino da Silva – ID Funcional nº 5096957-9;
Daniela Vidal Assad Machado – ID Funcional nº 5122748-7.

Art. 2º - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação será substituído, em seus impedimentos e afastamentos legais, pelo servidor Felipe Adelino da Silva, ID Funcional nº 5096957-9.

Art. 3º - Ficam designados o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do art. 39 do Decreto Estadual nº 48.650, de 23 de agosto de 2023, na forma abaixo:

- I – Pregoeiro: Wagner dos Santos Soares – ID Funcional nº 4423212-8;
- II – Pregoeiro Substituto: Carlos Henrique da Silva Tavares – ID Funcional nº 4401557-7;
- III – Equipe de Apoio:
Wagner dos Santos Soares – ID Funcional nº 4423212-8;
Everton Almeida da Silva – ID Funcional nº 4400030-8;
Regina Szczepura Souza – ID Funcional nº 5022629-0;
Felipe Adelino da Silva – ID Funcional nº 5096957-9;
Carlos Henrique da Silva Tavares – ID Funcional nº 4401557-7;

Art. 4º - Ficam designados como Agentes de Contratação, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do art. 34 do Decreto Estadual nº 48.650, de 23 de agosto de 2023, os seguintes servidores:

- I – Wagner dos Santos Soares – ID Funcional nº 4423212-8;
- II – Everton Almeida da Silva – ID Funcional nº 4400030-8;
- III – Carlos Henrique da Silva Tavares – ID Funcional nº 4401557-7;
- IV – Regina Szczepura Souza – ID Funcional nº 5022629-0;
- V – Felipe Adelino da Silva – ID Funcional nº 5096957-9.

Art. 5º - Nas licitações que envolver bens e serviços especiais, o Agente de Contratação será substituído por Comissão de Contratação, observados os requisitos estabelecidos no art. 42 do Decreto Estadual nº 48.650/2023.

Art. 6º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Contratação, de acordo com o art. 44 do Decreto Estadual nº 48.650/2023, em caráter permanente, os seguintes servidores:

I –Presidente da Comissão: Carlos Henrique da Silva Tavares – ID Funcional nº 4401557-7.

II –Membros da Comissão de Contratação:

Wagner dos Santos Soares – ID Funcional nº 4423212-8;

Everton Almeida da Silva – ID Funcional nº 4400030-8;

Felipe Adelino da Silva – ID Funcional nº 5096957-9;

Regina Szczepura Souza – ID Funcional nº 5022629-0;

Daniela Vidal Assad Machado – ID Funcional nº 5122748-7.

Art. 7º - Caberá à Unidade/Órgão demandante do objeto a responsabilidade de, quando consultada pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, fornecer informações, por escrito, quanto a todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos realizados por interessados no certame, bem como subsidiar a resposta a eventuais questionamentos formulados por qualquer órgão de controle interno ou externo.

Parágrafo Único. A manifestação deverá ser devidamente fundamentada e conclusiva, pronunciando-se expressamente sobre o atendimento ou não das exigências técnicas pertinentes, de modo a subsidiar a tomada de decisão, vedadas manifestações genéricas, evasivas ou inconclusivas.

Art. 8º - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, da documentação técnica, da aceitabilidade de amostras, da conformidade das planilhas de custos e formação de preços e dos demais aspectos técnicos relacionados ao objeto da contratação, poderá ser colhida manifestação escrita da unidade requisitante ou da área técnica competente, a qual subsidiará a decisão do Agente de Contratação, do Pregoeiro ou da Comissão de Contratação.

Parágrafo Único. A manifestação técnica deverá ser devidamente fundamentada e conclusiva, indicando expressamente se a proposta, o objeto, a documentação ou qualquer outro aspecto submetido à análise atende ou não atende às exigências previstas no edital, no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação, apresentando as razões que embasam sua conclusão.

Art. 9º - O Agente de Contratação e o Pregoeiro poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no artigo 9º, §1º, da Lei 14.133/2021.

Art. 10 - A atuação dos servidores designados por esta Portaria observará o princípio da segregação de funções previsto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, vedada a acumulação de atribuições incompatíveis no mesmo processo de contratação, promovidas as designações necessárias para assegurar a independência das atividades desempenhadas.

Art. 11 - Da presente Portaria será dado imediato conhecimento ao Egrégio Tribunal de Contas do Rio de Janeiro.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Detran SEI Nº 6889, de 5 de setembro de 2025.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2026.

CARLOS EDUARDO SARMENTO DA COSTA
Presidente do DETRAN/RJ